



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 467/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Realização de Processo de Inexigibilidade para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS DE INFUSÃO**, visando um atendimento de qualidade e segurança dos pacientes, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS BOMBAS DE INFUSÃO	UND	20	330,00	6.600,00
2	0251276	BATERIA AUTOMAX	PC	7	280,40	1.962,80
3	0253417	HASTE DE ROSCA	UND	2	18,65	37,30
4	0253576	LONA PROTETORA	UND	6	16,57	99,42
5	0264119	PARAFUSO A.A. 6X6	PÇ	2	1,29	2,58
6	0252983	TRAVA DA PORTA TRASEIRA	PÇ	2	327,78	655,56
7	0252813	PORTAS	UND	1	210,28	210,28
8	0253425	ETIQUETA SUPERIOR DO EP450	PÇ	4	3,04	12,16
9	0253614	ETIQUETA DA ARTE PAINEL DX 2023	UND	2	10,54	21,08
10	254021	ETIQUETA LATERAL	UND	2	12,49	24,98
11	0253449	MANIPULO	PÇ	1	19,53	19,53
12	0251176	PARAFUSO	UND	2	26,44	52,88

13	0253070	DIAFRAGMA DA PORTA DA AUTOCLAVE	PÇ	1	69,95	69,95
14	0253820	PLACA DE CIRCUITO INTEGRADO	UND	4	60,33	241,32
15	0262925	BATERIA DE 7 AH, DE GEL, SELADA	PÇ	2	298,10	596,20
16	254045	CONTRA ESTEIRA	UND	2	71,15	142,30
17	254046	DETECTOR DE GOTAS - ST 1000	UND	2	367,01	734,02
18	254018	CONJUNTO SENSOR DE PRESSÃO	UND	2	393,87	787,74
19	0252282	CONJUNTO MECÂNICO	PÇ	1	1.881,28	1.881,28
20	0250682	PLACA ELETRÔNICA	PÇ	1	54,28	54,28
21	254077	FORRO DIREITO DA PORTA	PÇ	2	39,04	78,08
22	254079	BASE DA CONTRA ESTEIRA DA MECANICA	PÇ	1	32,55	32,55
23	254080	TRAVA DA PORTA	PÇ	1	49,46	49,46
24	254081	CAIXA FRONTAL EMPILHAVEL	PÇ	2	575,28	1.150,56
25	0253821	GARRA NEGATIVA 500 A	UND	1	33,17	33,17
26	0253216	SENSOR DE AR PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	498,31	498,31
27	0250872	LONA TRAZEIRA	JG	3	13,56	40,68
28	0251168	CHAVE DE PARTIDA	PÇ	1	5,63	5,63
29	254078	FORRO ESQUERDO DA PORTA	PÇ	1	69,95	69,95
30	0253564	ETIQUETA FRONTAL MAIOR ST 1000 PLUS DO TECLADO DE MEMBRANA	PÇ	1	44,07	44,07
31	254013	SENSOR DE FLUXO EXPIRATORIO	UND	1	421,60	421,60
32	254082	CONJUNTO DETECTOR DE GOTAS AUTOMATICO	PÇ	1	404,61	404,61
33	0250991	MOTOR CHT 1.6	PÇ	1	125,49	125,49

34	0253140	DISPLAY CRISTAL LIQUIDO LCD PARA DX-2021	PÇ	1	589,00	589,00
35	254019	SUCONJUNTO CAIXA TRASEIRA COM PINTURA	UND	2	428,96	857,92
36	0251584	ETIQUETA POLIESTER PRATA FOSCO AUTO ADESIVO 25 X 50mm	PÇ	2	8,15	16,30
37	0252473	PLACA DA FONTE DO PROFI BIOS III	PÇ	1	199,17	199,17
38	0253712	PORCA DE FIXAÇÃO DA TAMPA TB 30 - PEÇA PARA REPOSIÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	PÇ	1	31,380	31,380
39	254087	TAMPA DO CONECTOR DC PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	14,04	14,04
40	254088	TAMPA DO CONECTOR USB PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	13,05	13,05
41	254089	CHICOTE 2 VIAS PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	5,86	5,86
42	254090	ALAVANCA PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	58,59	58,59
43	254091	ETIQUETA SENTIDO DE INFUSÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	3,38	3,38
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$18.948,51	

2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação dos serviços

de manutenção corretiva de bomba de infusão, serão estabelecidos os seguintes padrões mínimos de qualidade, prazo, localização, logística, atendimento, critérios de sustentabilidade e expectativas de eficiência e resultados:

4.1- PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

A empresa contratada deverá possuir certificações e autorizações pertinentes, garantindo a qualificação técnica necessária para realizar as manutenções corretivas de acordo com as especificações do fabricante.

Todas as peças substituídas durante o processo de manutenção devem ser originais ou equivalentes, assegurando a integridade e o desempenho dos equipamentos.

4.2- PRAZO:

O prazo máximo para atendimento das solicitações de manutenção corretiva será de 15 dias, contados a partir da emissão do empenho.

4.3 - LOCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA:

A empresa contratada deverá ter capacidade operacional para atender às demandas de manutenção corretiva em todas as unidades de saúde do município. Os serviços de manutenção devem ser prestados no laboratório da própria empresa, a fim de minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos.

4.4 - ATENDIMENTO:

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada e capacitada para realizar os serviços de manutenção corretiva, garantindo agilidade e eficiência no atendimento.

O atendimento deverá ser realizado de forma cordial, respeitosa e transparente, assegurando a comunicação eficaz com os responsáveis pelas unidades de saúde.

4.5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

4.6 - EXPECTATIVA DE EFICIÊNCIA E RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se que os serviços de manutenção corretiva contribuam para a minimização de falhas e defeitos nos equipamentos de bomba de infusão, garantindo sua disponibilidade e operacionalidade contínuas. Almeja-se um aumento da eficiência dos procedimentos médicos realizados nas unidades de saúde, bem como a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos pacientes. Solicitamos que a empresa contratada adote todas as medidas necessárias para cumprir com os padrões estabelecidos, visando assegurar a prestação de serviços de qualidade e a satisfação das necessidades das unidades de saúde do município.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Prazo de entrega dos equipamentos consertados é de 15 dias, contados da data de formalização do pedido junto

ao fornecedor contratado através do envio da ordem de fornecimento (O.F.).

6.2 DO LOCAL DA ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues na mesma unidade de emergência que foram retirados. A Contratada deverá respeitar o prazo de entrega de até 15 dias após o envio da ordem de fornecimento. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 5 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.3 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O prazo de garantia do serviço de manutenção corretiva das bombas de infusão será de 90 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega dos aparelhos reparados.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos reparados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos que foram reparados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia pactuada deverão ser substituídas por outras.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências das Unidades de Emergência pelo Contratado.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Por força do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133, de 2021, o produto será adquirido por meio de inexigibilidade de licitação, contempla baixa complexidade e a entrega deverá ocorrer de forma imediata em remessa única.

Nestas condições, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, pois a aquisição do produto não resultará em obrigações futuras.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA** designada fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.1. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.2. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10 De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

GESTOR DO CONTRATO

7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias corridos para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do instrumento legal que substituir o contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução de entrega;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor adote providências e medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da apresentação de **CARTA DE EXCLUSIVIDADE**, como forma de demonstrar a singularidade do serviço oferecido. A carta de exclusividade é um documento emitido pela empresa proponente, atestando que é a única fornecedora do produto ou serviço em questão, o que justifica a inviabilidade de competição.

A carta de exclusividade funciona como critério de julgamento para garantir a escolha do fornecedor mais adequado, levando em consideração o serviço oferecido. Dessa forma, o processo de seleção prioriza a contratação de fornecedores que possuam exclusividade na oferta do objeto licitado, garantindo a eficiência e a eficácia na contratação pública."

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONOMICA, TRABALHISTA E SOCIAL

DOCUMENTAÇÃO:

- Carta de Exclusividade;
- Notas Fiscais atuais emitidas para outras Prefeituras ou empresas, comprovando as equivalências dos valores praticados;
- Cartão CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, Federal – Estadual – Municipal;
- CND Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

Observação: Documentação em anexo.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve apresentar carta de exclusividade ou representação exclusiva da marca dos equipamentos em questão emitido pelo fabricante a seu favor.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.948,51 (dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
PROGRAMA	2040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS
AÇÃO	2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade
FICHA	1118 - Material de Consumo
FICHA	1173 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Miziara Flávia Ribeiro Assad**, **Diretor Departamento**, em 30/09/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071655** e o código CRC **EFF39CBF**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00013222/2025-86

SEI nº 0071655